

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 06/08/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto à distância (“Boletim de Voto”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Construtora Tenda S.A. (“AGE” e “Companhia”, respectivamente) a ser realizada em 06 de agosto de 2021, às 10:00h, contempla as matérias a serem deliberadas na AGE e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481/09. Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto sejam preenchidos, sendo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e, os votos aqui proferidos contabilizados, se observadas todas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos obrigatórios do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas do Boletim de Voto deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) a última página do Boletim de Voto deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas poderão enviar os Boletins de Voto por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, a partir da presente data e até 30 de julho de 2021. O voto à distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:</p> <p>(a) Por instruções de voto enviadas para os seus respectivos agentes de custódia, que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus respectivos agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 30 de julho de 2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia;</p> <p>(b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 30 de julho de 2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pela instituição financeira depositária; ou</p> <p>(c) Por Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia, excepcionalmente por meio de correio eletrônico para o e-mail ri@tenda.com aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Na hipótese de envio do boletim diretamente à Companhia, os acionistas deverão enviar juntamente com o Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado, a documentação indicada na Proposta da Administração, até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 30 de julho de 2021 (inclusive). A Companhia ressalta que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.</p> <p>Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF/ME ou CNPJ/ME, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.</p> <p>Durante o prazo de votação, os acionistas poderão alterar a suas instruções de voto quantas vezes entenderem necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, os acionistas não poderão alterar as instruções de voto já enviadas. Caso os acionistas julguem que a alteração seja necessária, eles deverão participar pessoalmente da AGE, portando os de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.</p> <p>Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição -- como, por exemplo, na hipótese de uma parte da posição do acionista estar custodiada no banco escriturador e outra parte junto a um agente de custódia, ou, ainda, na hipótese das ações estarem custodiadas junto a mais de uma agente de custódia -- devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 06/08/2021

que o voto será sempre considerado pela quantidade total das ações dos respectivos acionistas.

O Boletim de Voto estará também disponível na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.tenda.com.br>), bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos: (a) que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa (relativa a outros países que não o Brasil), inglesa ou espanhola; ou (b) que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Instrução CVM 481. Os boletins incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária e/ou entregues fora do prazo serão desconsiderados e o acionista comunicado.

Conforme amplamente divulgado na mídia, e considerando as recentes atualizações sobre os casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia reitera a extrema relevância e recomenda que seja dada preferência ao Boletim de Voto à distância para fins de participação de seus acionistas na AGE.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista deverá enviar o Boletim de Voto e a documentação aplicável preferencialmente por e-mail, para o endereço eletrônico ri@tenda.com, considerando as recentes atualizações sobre os casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, ou para Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01014-908, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
A/C Atendimento a Acionistas
Rua Ururai, 111. Bloco B - Térreo São Paulo, SP, CEP: 03084-010
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285
Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. 1. Deliberar sobre a modificação do parágrafo 2º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequá-lo à melhor dinâmica operacional para as assembleias gerais da Companhia, conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. 2. Deliberar sobre a modificação da alínea “t” do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, de modo a dar maior clareza na interpretação da cláusula, facilitando interações com agentes externos, especialmente instituições financeiras, conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. 3. Deliberar sobre a modificação do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia e seu parágrafo único, para adequar a dinâmica das reuniões da diretoria a um modelo mais eficiente, com participação de diretores cujas atribuições de fato guardem pertinência com a ordem do dia, podendo ser presencial ou virtual, conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. 4. Deliberar sobre a modificação da alínea “c”, do parágrafo primeiro do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, para deixar explícito que o rol de órgãos citados no dispositivo é

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 06/08/2021

exemplificativo, conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. 5. Deliberar sobre a modificação do caput do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, de modo a determinar que as reuniões dos Comitês Consultivos poderão ser presenciais ou virtuais, conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. 6. De modo a permitir a participação de membros externos no Comitê de Auditoria, determinando as condições para tanto, deliberar sobre: (i) a modificação artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, em seus parágrafos segundo, terceiro e quarto, e (ii) a inclusão do parágrafo quinto conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

7. 7. Deliberar sobre a modificação do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, caput e parágrafo segundo, bem como sobre a inclusão dos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto ao artigo 36, de modo a permitir a participação de membros externos no Comitê de Pessoas, determinando as condições para tanto conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

8. 8. Deliberar sobre a modificação do artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, de modo a determinar que o Conselho Fiscal passará a ter funcionamento permanente, conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

9. 9. Deliberar sobre a modificação do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia, de modo a determinar que as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais ou virtuais, conforme previsto na Proposta da Administração?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

10. 10. Caso a presente Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto contidas no presente Boletim de Voto à distância permanecem válidas e poderão ser consideradas?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 06/08/2021

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____